

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 004-01/2025

Chamamento Público para credenciamento de Grupos Informais de Agricultores Familiares, Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar do município.

O Município de Cruzeiro do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ 87.297.990/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei 11.947 de 16/07/2009 e o disposto nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, **TORNA PÚBLICO**, à todos os interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO**, acima enumerado, de acordo com o processo nº 2025/68, regido pela Lei nº 14.133/2021, que está realizando **Credenciamento de Grupos Informais de Agricultores Familiares, Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o **período de 30 de abril a 30 de maio de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h em sexta-feira**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em firmar, com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar, os valores pagos seguirão a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Apim descascado	1.000	Kg	8,03	8.030,00
02	Alface	3.000	Unidade	4,00	12.000,00
03	Alho	300	Kg	38,63	11.589,00
04	Banana Prata	4000	Kg	4,50	18.000,00
05	Batata doce	2.000	Kg	4,59	9.180,00
06	Batata inglesa	5500	Kg	4,45	24.475,00
07	Bergamota	1000	Kg	4,50	4.500,00
08	Beterraba	1000	Kg	6,33	6.330,00
09	Brócolis	2.000	Unidade	6,66	13.320,00
10	Cebola	3.000	Kg	3,70	11.100,00
11	Cenoura	2.000	Kg	6,33	12.660,00
12	Chuchu	2.000	Kg	6,00	12.000,00
13	Couve - Chinesa	1.500	Unidade	7,99	11.985,00
14	Couve-flor	1.500	Unidade	8,66	12.990,00
15	Couve Folha	500	Molho	4,33	2.165,00
16	Feijão Preto tipo 1	5000	Kg	10,00	50.000,00
17	Laranja céu	2000	Kg	7,99	15.980,00
18	Laranja suco	2500	Kg	5,50	13.750,00
19	Limão	700	Kg	4,25	2.975,00
20	Melancia	1500	Kg	3,25	4.875,00
21	Milho Espiga	1500	Unidade	3,50	5.250,00
22	Moranga	400	Kg	7,00	2.800,00
23	Ovos	3000	Dúzia	11,20	33.600,00
24	Pepino salada	1000	Kg	5,99	5.990,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

25	Rabanete	1.000	Kg	5,83	5.830,00
26	Repolho	1.000	Unidade	5,83	5.830,00
27	Tempero verde	4000	Molho	4,00	16.000,00
28	Tomate	3000	Kg	8,00	24.000,00
29	Uva	800	Kg	17,00	13.600,00
30	Vagem	400	Kg	15,00	6.000,00
Valor Total					376.714,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Os GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em fornecer a merenda escolar objeto deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município:

2.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.1.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2 - Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais.

2.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-01/2025
"NOME DO INTERESSADO"

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado pelo Setor de Licitações e será conferido a Pessoas Físicas ou Jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

3.2 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução do FNDE nº 21/2021.

4 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 – Para o fornecimento dos gêneros alimentícios, os credenciados deverão utilizar os meios de transporte de sua propriedade, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com combustível utilizado nos deslocamentos além dos encargos e despesas com manutenção e conservação do veículo, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.

4.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

4.3 - Somente poderão prestar os serviços àqueles que forem devidamente credenciados, que atendem às exigências deste Edital.

4.4 - Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de fornecimento da alimentação escolar.

4.5 - Os produtos serão entregues nas sedes das EMEIs, EMEFs e Projeto Saber Viver, por conta dos credenciados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Município, atendido o cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 - DO PROCESSAMENTO

5.1 – A documentação de habilitação fornecida será conferida, e o participante que tiver sua habilitação rejeitada será comunicado oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

5.2 – Para os itens em que existirem mais de um interessado será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação dos participantes no item.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Estando toda a documentação em dia, o Prefeito Municipal ratificará o ato, autorizando a emissão do Contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0018.2030 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar e PDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.3.90.30.07000000 – Gêneros de Alimentação (1003) Merenda Escolar/MEC-FNDE/PNAE

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.244.0022.2042 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social (FMS)

3.3.90.30.07000000 – Gêneros de Alimentação (11022)

8 - DO CONTRATO

8.1 - O contrato a ser firmado terá vigência por 06 (seis) meses contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

8.1.1 - Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da credenciada, sendo possível inclusive, fixar-se valor menor do que o inicialmente estipulado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

b) ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM NÃO UTILIZAR TRABALHO DE MENOR.

9.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los ao Setor de Licitações, e/ou através dos Fones: (51) 3764-1144 e (51) 98040-2041, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Rua São Gabriel, 72, Centro, Município de Cruzeiro do Sul/RS, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 8h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de abril de 2025.

Cesar Leandro Marmitt
PREFEITO MUNICIPAL

22 DE NOVEMBRO DE 1963